LEI Nº 4.570, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada valor de R$ 303.774,76 (trezentos e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	303.774,76

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão do SUAS – IGD SUAS	30.392,09
2.209	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	58.031,24
2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)	32.588,28
2.246	SUAS – PSB – Ações do Pro jovem Adolescente – Piso Variável II	2.078,24
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos – SUAS – PSE	3.188,41
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	67.681,96
2.298	Manutenção de Ofertas e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	109.814,54

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 303.774,76 (trezentos e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão do SUAS – IGD SUAS	
3.3.90.14 – 933	Diárias – Pessoa Civil	4.000,00
3.3.90.33 – 933	Passagens e Despesas com Locomoção	3.623,92
3.3.90.39 – 841	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.768,17
4.4.90.52 – 841	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Subtotal	**30.392,09**

08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.246	SUAS – PSB – Ações do Pro jovem Adolescente – Piso Variável II	
3.3.90.30 – 809	Material de Consumo	179,35
3.3.90.30 – 815	Material de Consumo	1.898,89
	Subtotal	**2.078,24**

2.209	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 750	Material de Consumo	37.073,54
3.3.90.30 – 935	Material de Consumo	20.957,70
	Subtotal	**58.031,24**

2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	32.588,28

2.298	Manutenção de Ofertas e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	85.895,05
3.3.90.39 – 934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.919,49
	Subtotal	**109.814,54**

2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	
3.3.90.36 – 936	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
4.4.90.52 – 936	Equipamentos e Material Permanente	7.681,96
	Subtotal	**67.681,96**

2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos – SUAS – PSE	
3.3.50.43 – 935	Subvenções Sociais	3.188,41

Total	**303.774,76**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
750 - Conv.FNAS-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	**37.073,54**
809 - Convenio FMAS Piso Básico Variável II	**179,35**
815 - Conv.FMAS Piso Básico Variável "I" Rec.Projovem Adolescente	**1.898,89**
841 - IGD SUAS	**22.768,17**
933 - IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	**7.623,92**
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**142.402,82**
935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	**24.146,11**
936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (PBF)	**67.681,96**
Total	**303.774,76**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 16 / 04 / 2015
Edição: 0833
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 16 / 04 / 2015
Edição: 6356 Pág.: B 6
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE